

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA IGUAÇU

LEI Nº 1.206,

DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986

"Autoriza o Executivo Municipal a dar em concessão de direito real de uso, com encargos, ao Grupo Folclórico "Os Lusitanos", área de terra para a construção da Casa Regional Portuguesa, situada no loteamento denominado Vila Camarim, medindo 2.962,50m², em Queimados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica autorizado o Executivo, nos termos do artigo 132, § 2º, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 (Lei Orgânica dos Municípios), a dar em concessão de direito real de uso, com encargos, ao Grupo Folclórico "Os Lusitanos" área de terra, de propriedade do Município, a qual assim se descreve: "Área em forma de polígono de 4 lados, inicia num ponto da rua Jandira e segue por esta distância de 64,00ms., daí em curva 7,85ms., com a rua Antonio Carlos, seguindo nesta à distância de 32,00ms., daí em curva de 7,85ms., concordando com a rua Rubem, seguindo nesta distância de 64,00ms, daí em curva na distância de 7,85ms., concordando com a rua Amélia na distância de 32,00 ms., daí em curva na distância de 7,85ms, concordando com a rua Jandira no ponto onde se inicia a descrição, da referida área com metragem igual a 2.962,50m², situada no loteamento Vila Camarim, em Queimados, 2º Distrito deste Município, no perímetro urbano".

Art. 2º — A área acima descrita, objeto da concessão de direito real de uso a que se refere o artigo precedente, destina-se a construção e instalação da Casa Regional Portuguesa à sua conta e risco.

Art. 3º — As obras deverão ter início no prazo de 180 dias e a terminar no de 36 meses a contar da data da assinatura do termo a ser lavrado em livro do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º — É dispensada, com fundamento no § 2º do Artigo 135, da Lei Orgânica dos Municípios, a realização de concorrência pública para a concessão de direito real de uso do imóvel municipal descrito no art. 1º desta Lei, por ocorrer relevante interesse público, consistente na descrição do imóvel para a construção da sede da Casa Regional Portuguesa, para instalação do Grupo Folclórico "Os Lusitanos" em Queimados, neste Município.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
24 de dezembro de 1986

Projeto n.º 154/86

Moção nº 58/86

Publicado 26/12/86

10 Original.